

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026
Protocolo nº 935/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA-TO, inscrito no CNPJ nº 25.063.876/0001-08, localizado na Avenida Araguaia, s/n, centro, MURICILÂNDIA - TO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 27 DE MAIO DE 2026.

Horário: 09:00 HORAS

Local: BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 09:00 horas do dia 22 DE MAIO DE 2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DE MURICILÂNDIA - TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

• **Prefeitura Municipal**

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
312	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	10.4.4.122.52.2.033	1.500.0000.000000	339030/24	100.0%	≈80.000,86

• **Secretaria Municipal de Educação**

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
553	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE	20.12.12.361.403.2.111	1.500.1001.000000	339030/24	100.0%	≈99.990,35

• **Secretaria Municipal de Saúde**

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
90	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F	2.2.10.302.210.2.024	1.500.1002.000000	339030/24	30.0%	≈29.998,98
26	MANUT. PROG. ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO	2.2.10.301.52.2.013	1.600.0000.000000	339030/24	70.0%	≈69.997,63

• **Secretaria Municipal de Assistência Social**

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
207	Promoção dos Serviços de Proteção Social	4.9.8.244.2037.2.145	1.660.0000.000000	339030/24	19.0%	≈9.507,17

160	PROGR/ATEND.INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	4.9.8.244.125.2.086	1.660.0000.0000000	339030/24	15.0%	≈7.505,66
225	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	4.9.14.122.125.2.149	1.660.0000.0000000	339030/24	15.0%	≈7.505,66
589	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	4.9.8.244.125.2.093	1.500.0000.0000000	339030/24	51.0%	≈25.519,24

Secretaria Municipal de Infraestrutura

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
273	MANUTENÇÃO SEC. TRANSPORTES E SERVIÇOS D	9.19.15.452.1203.2.063	1.500.0000.0000000	339030/24	100.0%	≈96.099,80

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Poderão inserir todos documentos de habilitação inicialmente, como apenas depois de classificados, porém a proposta de preço é item inicial obrigatório.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de %.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE PARTICIPANTE, DEVERÁ APRESENTAR E O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A apresentação/consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)-** disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> com data de emissão de até 30 dias anteriores a abertura do certame;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso; com data de emissão de até 60 dias anteriores a abertura do certame;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; com data de emissão de até 60 dias anteriores a abertura do certame;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. Certidão simplificada da junta comercial estadual sede da licitante com data de emissão de até **30 dias** anteriores a abertura do certame;

9.9.10. Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois **(02) últimos exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, **por meio de declaração**, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes,

na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2 A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)

14.3 Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

14.4 A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (Lei 14.133/21, art. 102)

14.5 Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

15. DO TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.13. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.7.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

15.7.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que.

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.7.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.7.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, bem como nos demais sistemas oficiais legal, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 16.13.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 16.14.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.15.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.16.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.17.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.18.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.19.** O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

- 19.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 19.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 19.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 19.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura municipal de Muricilândia - TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, www.muricilandia.to.gov.br <https://pncp.gov.br/app/editais> <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Araguaia, s/nº, Centro, CEP: 77.850-000, Fone: (63) 3429-1157, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MURICILÂNDIA, 11 de maio de 2026.

PAULO MONIZIO BORGES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 18, II, da Lei nº 14.133/21)

1. DEMANDANTE:

1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para **Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e correlatos**, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, execução de pequenos reparos, adequações estruturais e demais necessidades da Prefeitura Municipal de Muricilândia e das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura, para o exercício de 2025, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

2.2. Com o objetivo de promover maior competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, o objeto será estruturado **por itens**, admitindo-se agrupamento em lotes quando tecnicamente justificado, em conformidade com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A adoção do julgamento por item possibilita a ampla participação de fornecedores de diferentes segmentos do mercado (ex.: materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas, materiais básicos de construção), favorecendo a competitividade e evitando restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

2.4. A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, integridade e segurança.

2.5. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, incluindo padrões mínimos de qualidade, marca de referência (quando aplicável), dimensões, composição, resistência, certificações técnicas exigidas por normas da ABNT ou regulamentações específicas do setor, quando for o caso.

2.6. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não podendo estar danificados, adulterados, reconicionados ou fora das especificações exigidas.

2.7. A Administração Municipal formalizará as demandas por meio de Ordens de Fornecimento, nas quais constarão os itens, quantitativos e locais de entrega.

2.8. A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo estabelecido, observando rigorosamente as condições de transporte e armazenamento adequadas à natureza dos materiais, garantindo sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração.

2.9. A gestão e fiscalização do fornecimento serão realizadas por servidor designado, que verificará a conformidade dos materiais entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência, podendo recusar itens que não atendam às exigências técnicas ou apresentem vícios aparentes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e correlatos é essencial para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Muricilândia e das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura no exercício de 2025.

A medida se justifica pela necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, realização de pequenos reparos, adequações estruturais, melhorias em instalações físicas e conservação do patrimônio público municipal.

3.2. A disponibilidade contínua desses materiais é indispensável para:

- I. **Manutenção Predial Preventiva e Corretiva:** Execução de reparos em instalações elétricas, hidráulicas, estruturais e de acabamento, evitando a deterioração dos imóveis públicos.
- II. **Atendimento às Demandas Emergenciais:** Resolução imediata de situações que comprometam o funcionamento de escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais instalações públicas.
- III. **Execução de Pequenas Reformas e Adequações:** Adequação de espaços físicos para melhor atendimento à população e cumprimento de exigências técnicas e normativas.
- IV. **Apoio às Equipes Operacionais:** Fornecimento de insumos necessários para atuação das equipes de manutenção vinculadas à Secretaria de Infraestrutura e demais secretarias.

- V. **Preservação do Patrimônio Público:** Redução de custos decorrentes de danos estruturais agravados pela ausência de manutenção tempestiva.
- 3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível da demanda ao longo do exercício, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração, evitando formação de estoques excessivos e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 3.4. Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada conservação dos bens imóveis municipais e a eficiência operacional das secretarias, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução a ser contratada consiste na futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e correlatos, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, adequações estruturais e conservação dos prédios e espaços públicos do Município de Muricilândia.
- 4.2. A experiência da Administração Municipal demonstra que a disponibilidade contínua desses materiais é indispensável para:
- I. Garantir o funcionamento regular das unidades administrativas, escolares, de saúde e demais prédios públicos;
 - II. Permitir a realização imediata de reparos emergenciais que possam comprometer a segurança ou a continuidade dos serviços públicos;
 - III. Viabilizar pequenas reformas e adequações estruturais necessárias ao atendimento da população;
 - IV. Apoiar as equipes de manutenção vinculadas à Secretaria de Infraestrutura e demais secretarias;
 - V. Preservar o patrimônio público, evitando a deterioração precoce das edificações.
- 4.3. A contratação de empresa com capacidade técnica e regularidade fiscal assegura o fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, observando os padrões mínimos de qualidade e segurança aplicáveis ao setor.
- 4.4. A solução proposta contempla o fornecimento de diversos tipos de materiais, organizados por itens, tais como:
- I. Materiais básicos de construção (cimento, areia, brita, blocos, telhas, entre outros);
 - II. Materiais elétricos (fios, cabos, disjuntores, luminárias, interruptores, etc.);
 - III. Materiais hidráulicos (tubos, conexões, registros, caixas d'água, etc.);
 - IV. Ferragens, ferramentas e acessórios diversos.
- O fornecedor será responsável por todo o ciclo de fornecimento, incluindo separação, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração.
- 4.5. A eficiência da solução será aferida mediante:
- I. Conformidade dos materiais com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
 - II. Atendimento aos padrões mínimos de qualidade e segurança;
 - III. Cumprimento dos prazos e locais de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;
 - IV. Integridade dos produtos no momento do recebimento;
 - V. Capacidade logística e regularidade do fornecimento.
- A solução proposta visa assegurar economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos municipais, garantindo adequado suporte às atividades administrativas e operacionais.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 5.1. A licitação para a presente contratação será processada na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 5.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**, admitindo-se agrupamento em lote quando tecnicamente justificado e devidamente demonstrado no Anexo de Itens deste Termo de Referência.

A adoção do julgamento por item tem como objetivo:

- I. Ampliar a competitividade do certame;

- II. Permitir a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos (materiais elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas, entre outros);
 - III. Assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente;
 - IV. Evitar restrições indevidas ao caráter competitivo da licitação.
- 5.3.** A escolha da modalidade Pregão Eletrônico fundamenta-se na natureza comum dos bens a serem adquiridos e na necessidade de promover maior transparência, competitividade e eficiência na contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

6. VALOR CONTRATUAL, MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 6.1.** O valor estimado da presente contratação, referente à futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e correlatos, para o período de 12 (doze) meses, será fixado com base na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 6.2.** A memória de cálculo da estimativa considerou os quantitativos e especificações técnicas dos itens a serem demandados pela Prefeitura Municipal de Muricilândia e pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura.

Os quantitativos foram definidos com base:

- I. No histórico de consumo dos exercícios anteriores;
 - II. Nas demandas recorrentes de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos;
 - III. Na previsão de execução de pequenos reparos e adequações estruturais;
 - IV. Nas necessidades operacionais das equipes de manutenção;
 - V. Nas especificações técnicas de cada item (unidade de medida, dimensão, resistência, aplicação, entre outros fatores que impactam no custo).
- 6.3.** Para fins estimativos, o valor global previsto para a contratação, conforme levantamento de mercado e composição dos quantitativos constantes no Anexo de Itens, perfaz o montante estimado de:
- 6.3.1. R\$ 426.125,34** (quatrocentos e vinte seis mil cento e vinte cinco reais e trinta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses.
- 6.4.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão demandante, consignadas no orçamento vigente, que serão indicadas no instrumento contratual ou nas respectivas Ordens de Fornecimento.
 O pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Muricilândia para o exercício correspondente.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

7.1. PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	100,0000	100,0000	M	11990	MANGUEIRA DE JARDIM EM PLASTICO FLEXISIVEL	5,4100	541,0000
00002	5,0000	5,0000	UN	04861	JANELA VENEZIANA 1x1mt	311,0000	1.555,0000
00003	5,0000	5,0000	UN	04863	JANELA VENEZIANA 1x1,20mt	365,0000	1.825,0000
00004	5,0000	5,0000	UN	04868	PORTA VENEZ. 2,10 x 0,80	325,0000	1.625,0000
00005	5,0000	5,0000	UN	04869	PORTA VENEZ. 2,10 x 0,60	325,0000	1.625,0000
00006	5,0000	5,0000	UN	04871	PORTA COMPENSADO CORRUPIXA P/ VEM. 0,80x2,10	245,0000	1.225,0000
00007	5,0000	5,0000	JG	04873	PORTAL MADEIRA 80cm	275,0000	1.375,0000
00008	5,0000	5,0000	PÇ	04882	COMPENSADO DE 1,60 x 2,20 x 4 mm	105,0000	525,0000
00009	5,0000	5,0000	PÇ	04883	COMPENSADO DE 1,60 x 2,20 x 15 mm	180,0000	900,0000
00010	10,0000	10,0000	UN	11991	THINNER 1L	25,0000	250,0000
00011	5,0000	5,0000	UN	04892	TINTA ACRÍLICA ACETINADA 3,6L	280,0000	1.400,0000

00012	10,0000	10,0000	UN	04893	TINTA ESMALTE SINTÉTICO gl.. 900ml	50,0000	500,0000
00013	5,0000	5,0000	UN	04895	TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIER 18L	408,3300	2.041,6500
00014	5,0000	5,0000	UN	04898	VERNIZ COPAL INCOLOR 900ml	65,0000	325,0000
00015	5,0000	5,0000	UN	04899	VERNIZ EXTRA RAPIDO gl. 3,6L	80,6600	403,3000
00016	10,0000	10,0000	UN	00259	VERGALHÃO 3/8 (12 METROS)	83,5000	835,0000
00017	20,0000	20,0000	UN	04908	TRELIÇA 4.2/6.3 mm C/ 6m	55,0000	1.100,0000
00018	10,0000	10,0000	UN	04910	FITA VEDA ROSCA 18mm x 10m	5,3300	53,3000
00019	20,0000	20,0000	UN	04911	ENGATE PARA CAIXA DESCARGA 1/2x0,50 cm	11,0000	220,0000
00020	50,0000	50,0000	MT	04914	MANGUEIRA PRETA 1/2"	2,6600	133,0000
00021	10,0000	10,0000	UN	04915	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	75,0000	750,0000
00022	50,0000	50,0000	UN	04918	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO C/ BUCHA Nº10	5,0000	250,0000
00023	20,0000	20,0000	UN	04928	CAIXA SIF. 100x40 QUADRADO	25,0000	500,0000
00024	20,0000	20,0000	UN	04929	CAIXA SIF. 100x50 QUADRADO	31,6600	633,2000
00025	10,0000	10,0000	UN	04930	REGISTRO ESFERA SOLD. 20mm	19,6600	196,6000
00026	5,0000	5,0000	UN	04931	REGISTRO ESFERA SOLD. 75mm	175,0000	875,0000
00027	10,0000	10,0000	UN	04933	REGISTRO PRESSÃO SOLD. 25mm	30,8600	308,6000
00028	10,0000	10,0000	UN	04934	REGISTRO PVC 60mm	65,6600	656,6000
00029	10,0000	10,0000	UN	04935	REGISTRO PVC 25mm	16,1600	161,6000
00030	10,0000	10,0000	UN	04937	REGISTRO PVC 50mm	40,0000	400,0000
00031	50,0000	50,0000	PC	04938	REJAUNTE 1Kg	17,3300	866,5000
00032	30,0000	30,0000	UN	04940	SIFÃO FLEXIVEL	11,3300	339,9000
00033	10,0000	10,0000	UN	04941	TORNEIRA ESFERA MET. 1/2	31,5000	315,0000
00034	10,0000	10,0000	UN	04942	TORNEIRA ESFERA MET. 3/4	35,0000	350,0000
00035	10,0000	10,0000	UN	04946	TORNEIRA PARA PIA PLASTICA 20mm	25,0000	250,0000
00036	10,0000	10,0000	UN	04947	TORNEIRA PARA PIA PLASTICA 25mm	26,0800	260,8000
00037	10,0000	10,0000	UN	04948	VÁLVULA DE LAVATÓRIO PVC	7,3300	73,3000
00038	10,0000	10,0000	UN	04950	VÁLVULA DE PIA (COZINHA)	24,0800	240,8000
00039	10,0000	10,0000	UN	04955	COLA VEDA CALHA 285g ALUMÍNIO	24,0800	240,8000
00040	30,0000	30,0000	UN	04956	VEDALITE 1L	16,0000	480,0000
00041	10,0000	10,0000	PC	04957	CAL 8Kg	25,0000	250,0000
00042	25,0000	25,0000	SC	04959	CIMENTO 50Kg	65,0000	1.625,0000
00043	5,0000	5,0000	UN	01943	BOTINA BIDENS S/ BICO Nº 44 (PAR)	81,6000	408,0000
00044	5,0000	5,0000	UN	01941	BOTINA BIDENS S/ BICO Nº 42 (PAR)	81,6000	408,0000
00045	5,0000	5,0000	UN	01944	BOTINA BIDENS S/ BICO Nº 40 (PAR)	81,6000	408,0000
00046	5,0000	5,0000	UN	01951	BOTINA BIDENS S/ BICO Nº 39 (PAR)	81,6000	408,0000
00047	5,0000	5,0000	UN	02524	ENXADA COM CABO	89,8300	449,1500
00048	5,0000	5,0000	UN	02562	PÁ DE AÇO COM CABO	78,5000	392,5000
00049	5,0000	5,0000	UN	03235	CARRINHO DE MÃO	251,0000	1.255,0000

00050	100,0000	100,0000	MT	04210	CORDA 6mm	5,4100	541,0000
00051	100,0000	100,0000	MT	11994	CORDA 12mm	9,8300	983,0000
00052	10,0000	10,0000	UN	01398	CADEADO 35MM	34,1600	341,6000
00053	50,0000	50,0000	UN	04829	LAMPADA 7W	11,1600	558,0000
00054	50,0000	50,0000	UN	11996	LAMPADA 9W	12,2500	612,5000
00055	50,0000	50,0000	UN	11997	LAMPADA 15W	13,6600	683,0000
00056	50,0000	50,0000	UN	11998	LAMPADA 20W	16,0000	800,0000
00057	25,0000	25,0000	UN	12000	BOCAL PARA LAMPADA (COM FIO)	5,6600	141,5000
00058	10,0000	10,0000	UN	12004	DISJUNTOR TRIFASICO 10A	60,0000	600,0000
00059	10,0000	10,0000	UN	12006	DISJUNTOR TRIFASICO 20A	69,0000	690,0000
00060	10,0000	10,0000	UN	12007	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	73,5000	735,0000
00061	10,0000	10,0000	UN	12008	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	79,0800	790,8000
00062	50,0000	50,0000	UN	00450	FITA ISOLANTE 19mm X 10m	10,0000	500,0000
00063	2.000,0000	2.000,0000	UN	09404	TELHA TIPO PLAN UNIVERSAL	2,1800	4.360,0000
00064	50,0000	50,0000	UN	09405	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	41,6600	2.083,0000
00065	10,0000	10,0000	UN	09407	FECHADURA BANHEIRO COMPLETA	70,0000	700,0000
00066	72,0000	72,0000	UN	01983	DOBRADIÇA ZINC. GALV. 3,5	5,5000	396,0000
00067	3.000,0000	3.000,0000	UN	09408	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS - 9X14X19	2,8300	8.490,0000
00068	10,0000	10,0000	UN	05530	CADEADO 40MM	42,3300	423,3000
00069	10,0000	10,0000	UN	04924	LAVATÓRIO PLASTICO 36x26	50,0000	500,0000
00070	150,0000	150,0000	UN	04919	PARAFUSO DE AÇO 6.3 X 7mm	1,3300	199,5000
00071	10,0000	10,0000	NA	00619	CADEADO 20MM	18,6000	186,0000
00072	150,0000	150,0000	UN	04920	PARAFUSO DE AÇO 4.0 X 40mm	5,3000	795,0000
00073	50,0000	50,0000	UN	12069	CANALETA PVC DUPLA FACE 20mm X 10mm (2 METROS)	9,6100	480,5000
00074	150,0000	150,0000	UN	04921	PARAFUSO DE AÇO 5.0 X 60mm	0,7600	114,0000
00075	10,0000	10,0000	UN	12070	TINTA SPRAY 400ml CORES VARIADAS	25,0000	250,0000
00076	150,0000	150,0000	UN	12075	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 10	1,4000	210,0000
00077	150,0000	150,0000	UN	12076	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 8	0,5100	76,5000
00078	150,0000	150,0000	UN	12078	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 6	0,6100	91,5000
00079	10,0000	10,0000	UN	12080	REGISTRO ESFERA SOLD. 25mm	30,8600	308,6000
00080	10,0000	10,0000	UN	12088	MASSA CORRIDA PVA 25Kg	371,6600	3.716,6000
00081	30,0000	30,0000	UN	12091	ABRÇAQUEIRA DE NYLON 37Cm X 7mm (PACOTE COM 100 UNIDADES)	65,0000	1.950,0000
00082	30,0000	30,0000	UN	12092	ABRÇAQUEIRA DE NYLON 20Cm X 4,8mm (PACOTE COM 100 UNIDADES)	79,2500	2.377,5000
00083	20,0000	20,0000	UN	12093	ABRÇAQUEIRA DE NYLON 40Cm X 4,8mm (PACOTE COM 100 UNIDADES)	90,0000	1.800,0000
00084	5,0000	5,0000	UN	12095	MANTA TERMICA DUPLA FACE PARA TELHADO (ROLO 50m²)	461,6600	2.308,3000
00085	20,0000	20,0000	UN	12096	TUBO SOLD. 25mm (BARRA 6 METROS)	30,6600	613,2000
00086	20,0000	20,0000	UN	12097	TUBO SOLD. 50mm (BARRA 6	92,3300	1.846,6000

					METROS)		
00087	10,0000	10,0000	UN	12098	TUBO SOLD. 20mm (BARRA 6 METROS)	26,0000	260,0000
00088	20,0000	20,0000	UN	12101	TUBO ESGOTO 100mm (BARRA 6 METROS)	91,6600	1.833,2000
00089	50,0000	50,0000	M	12102	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2,5	30,8300	1.541,5000
00090	20,0000	20,0000	UN	12103	TOMADA DUPLA 2P + T 10A COM PLACA ESPELHO	16,0000	320,0000
00091	10,0000	10,0000	UN	12104	TOMADA DUPLA SOBREPOR 2P + T 10A	15,4100	154,1000
00092	10,0000	10,0000	UN	12106	TOMADA UNIVERSAL 2P + T 10A PLACA 4 X 2	21,3300	213,3000
00093	2,0000	2,0000	UN	12107	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA ENCAIXE 1000L	608,3300	1.216,6600
TOTAL GERAL							80.000,86

7.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	QUANTIDADE	UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR		
	SOLICITADA	APROVADA			ESTIMADO	TOTAL	
00001	5,0000	5,0000	UN	04861	JANELA VENEZIANA 1x1mt	311,0000	1.555,0000
00002	5,0000	5,0000	UN	04864	JANELA VENEZIANA 1x1,50mt	461,6600	2.308,3000
00003	6,0000	6,0000	UN	04869	PORTA VENEZ. 2,10 x 0,60	325,0000	1.950,0000
00004	6,0000	6,0000	UN	04871	PORTA COMPENSADO CORRUIXA P/ VEM. 0,80x2,10	245,0000	1.470,0000
00005	6,0000	6,0000	JG	04873	PORTAL MADEIRA 80cm	275,0000	1.650,0000
00006	15,0000	15,0000	PÇ	04883	COMPENSADO DE 1,60 x 2,20 x 15 mm	180,0000	2.700,0000
00007	20,0000	20,0000	UN	11991	THINNER 1L	25,0000	500,0000
00008	15,0000	15,0000	UN	04128	GALÃO DE 3,6 LITROS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA FORROS EXTERNOS OU BEIRAL	150,0000	2.250,0000
00009	20,0000	20,0000	UN	04898	VERNIZ COPAL INCOLOR 900ml	65,0000	1.300,0000
00010	20,0000	20,0000	UN	04899	VERNIZ EXTRA RAPIDO gl. 3,6L	80,6600	1.613,2000
00011	20,0000	20,0000	UN	04900	CORANTE XADREZ LÍQUIDO	11,0000	220,0000
00012	24,0000	24,0000	UN	11992	COLONAVIGA 15 X 20 (4 FERROS 3/8) 6 METROS	300,0000	7.200,0000
00013	20,0000	20,0000	UN	00259	VERGALHÃO 3/8 (12 METROS)	83,5000	1.670,0000
00014	20,0000	20,0000	UN	04906	VERGALHÃO 4.2 CA 50	19,5800	391,6000
00015	20,0000	20,0000	UN	04907	VERGALHÃO 5/16 (CA 50 8,00 mm) C/ 12m	65,0000	1.300,0000
00016	50,0000	50,0000	UN	04908	TRELIÇA 4.2/6.3 mm C/ 6m	55,0000	2.750,0000
00017	50,0000	50,0000	UN	04910	FITA VEDA ROSCA 18mm x 10m	5,3300	266,5000
00018	20,0000	20,0000	UN	04911	ENGATE PARA CAIXA DESCARGA 1/2x0,50 cm	11,0000	220,0000
00019	50,0000	50,0000	MT	04914	MANGUEIRA PRETA 1/2"	2,6600	133,0000
00020	10,0000	10,0000	UN	04915	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	75,0000	750,0000
00021	5,0000	5,0000	UN	04916	LAVATÓRIO LOUÇA 45,5x36cm BRANCO	368,3300	1.841,6500
00022	3,0000	3,0000	UN	04917	BACIA SANITÁRIA TURCA BRANCA	920,0000	2.760,0000

00023	50,0000	50,0000	UN	04918	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO C/ BUCHA Nº10	5,0000	250,0000
00024	10,0000	10,0000	UN	04930	REGISTRO ESFERA SOLD. 20mm	19,6600	196,6000
00025	5,0000	5,0000	UN	04931	REGISTRO ESFERA SOLD. 75mm	175,0000	875,0000
00026	10,0000	10,0000	UN	04933	REGISTRO PRESSÃO SOLD. 25mm	30,8600	308,6000
00027	10,0000	10,0000	UN	04934	REGISTRO PVC 60mm	65,6600	656,6000
00028	10,0000	10,0000	UN	04935	REGISTRO PVC 25mm	16,1600	161,6000
00029	50,0000	50,0000	PC	04938	REJAUNTE 1Kg	17,3300	866,5000
00030	30,0000	30,0000	UN	04940	SIFÃO FLEXIVEL	11,3300	339,9000
00031	10,0000	10,0000	UN	04941	TORNEIRA ESFERA MET. 1/2	31,5000	315,0000
00032	10,0000	10,0000	UN	04942	TORNEIRA ESFERA MET. 3/4	35,0000	350,0000
00033	10,0000	10,0000	UN	04946	TORNEIRA PARA PIA PLASTICA 20mm	25,0000	250,0000
00034	10,0000	10,0000	UN	04947	TORNEIRA PARA PIA PLASTICA 25mm	26,0800	260,8000
00035	10,0000	10,0000	UN	04948	VÁLVULA DE LAVATÓRIO PVC	7,3300	73,3000
00036	10,0000	10,0000	UN	04950	VÁLVULA DE PIA (COZINHA)	24,0800	240,8000
00037	10,0000	10,0000	UN	04954	ANEL DE VEDAÇÃO	16,0000	160,0000
00038	10,0000	10,0000	UN	04955	COLA VEDA CALHA 285g ALUMÍNIO	24,0800	240,8000
00039	30,0000	30,0000	UN	04956	VEDALITE 1L	16,0000	480,0000
00040	50,0000	50,0000	PC	04957	CAL 8Kg	25,0000	1.250,0000
00041	50,0000	50,0000	SC	04959	CIMENTO 50Kg	65,0000	3.250,0000
00042	20,0000	20,0000	UN	07314	LUVA FENA EM RASPA REFORÇADA (PAR)	30,1600	603,2000
00043	10,0000	10,0000	UN	01943	BOTINA BIDENS S/ BICO Nº 44 (PAR)	81,6000	816,0000
00044	10,0000	10,0000	UN	01941	BOTINA BIDENS S/ BICO Nº 42 (PAR)	81,6000	816,0000
00045	10,0000	10,0000	UN	01944	BOTINA BIDENS S/ BICO Nº 40 (PAR)	81,6000	816,0000
00046	10,0000	10,0000	UN	01950	BOTINA BIDENS S/ BICO Nº 38 (PAR)	81,6000	816,0000
00047	10,0000	10,0000	UN	02524	ENXADA COM CABO	89,8300	898,3000
00048	10,0000	10,0000	UN	02562	PÁ DE AÇO COM CABO	78,5000	785,0000
00049	5,0000	5,0000	UN	03235	CARRINHO DE MÃO	251,0000	1.255,0000
00050	100,0000	100,0000	MT	11994	CORDA 12mm	9,8300	983,0000
00051	10,0000	10,0000	UN	01398	CADEADO 35MM	34,1600	341,6000
00052	20,0000	20,0000	UN	07315	TESOURA JARDINAGEM	80,1500	1.603,0000
00053	20,0000	20,0000	UN	11998	LAMPADA 20W	16,0000	320,0000
00054	10,0000	10,0000	UN	11999	LAMPADA 100W	185,0000	1.850,0000
00055	30,0000	30,0000	UN	12000	BOCAL PARA LAMPADA (COM FIO)	5,6600	169,8000
00056	30,0000	30,0000	UN	12001	BOCAL PARA LAMPADA (SEM FIO)	7,5000	225,0000
00057	10,0000	10,0000	UN	12005	DISJUNTOR TRIFASICO 16A	65,0000	650,0000
00058	10,0000	10,0000	UN	12009	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	91,6600	916,6000
00059	50,0000	50,0000	UN	00450	FITA ISOLANTE 19mm X 10m	10,0000	500,0000

00060	2.000,0000	2.000,0000	UN	09404	TELHA TIPO PLAN UNIVERSAL	2,1800	4.360,0000
00061	50,0000	50,0000	UN	09405	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	41,6600	2.083,0000
00062	15,0000	15,0000	UN	09406	FECHADURA EXTERNA COMPLETA	71,0000	1.065,0000
00063	10,0000	10,0000	UN	09407	FECHADURA BANHEIRO COMPLETA	70,0000	700,0000
00064	72,0000	72,0000	UN	01983	DOBRADIÇA ZINC. GALV. 3,5	5,5000	396,0000
00065	1.000,0000	1.000,0000	UN	09408	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS - 9X14X19	2,8300	2.830,0000
00066	10,0000	10,0000	UN	05530	CADEADO 40MM	42,3300	423,3000
00067	10,0000	10,0000	UN	04924	LAVATÓRIO PLASTICO 36x26	50,0000	500,0000
00068	200,0000	200,0000	UN	04919	PARAFUSO DE AÇO 6.3 X 7mm	1,3300	266,0000
00069	10,0000	10,0000	NA	00619	CADEADO 20MM	18,6000	186,0000
00070	200,0000	200,0000	UN	04920	PARAFUSO DE AÇO 4.0 X 40mm	5,3000	1.060,0000
00071	50,0000	50,0000	UN	12069	CANAleta PVC DUPLA FACE 20mm X 10mm (2 METROS)	9,6100	480,5000
00072	200,0000	200,0000	UN	04921	PARAFUSO DE AÇO 5.0 X 60mm	0,7600	152,0000
00073	50,0000	50,0000	UN	12070	TINTA SPRAY 400ml CORES VARIADAS	25,0000	1.250,0000
00074	200,0000	200,0000	UN	12075	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 10	1,4000	280,0000
00075	200,0000	200,0000	UN	12076	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 8	0,5100	102,0000
00076	200,0000	200,0000	UN	12078	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 6	0,6100	122,0000
00077	10,0000	10,0000	UN	12079	REGISTRO ESFERA SOLD. 50mm	80,3300	803,3000
00078	10,0000	10,0000	UN	12080	REGISTRO ESFERA SOLD. 25mm	30,8600	308,6000
00079	10,0000	10,0000	UN	12091	ABRAÇADEIRA DE NYLON 37Cm X 7mm (PACOTE COM 100 UNIDADES)	65,0000	650,0000
00080	15,0000	15,0000	UN	12092	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20Cm X 4,8mm (PACOTE COM 100 UNIDADES)	79,2500	1.188,7500
00081	20,0000	20,0000	UN	12093	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40Cm X 4,8mm (PACOTE COM 100 UNIDADES)	90,0000	1.800,0000
00082	5,0000	5,0000	UN	12094	MANTA TERMICA DUPLA FACE PARA TELHADO (ROLO 25m²)	446,6600	2.233,3000
00083	10,0000	10,0000	UN	12097	TUBO SOLD. 50mm (BARRA 6 METROS)	92,3300	923,3000
00084	10,0000	10,0000	UN	12100	TUBO ESGOTO 50mm (BARRA 6 METROS)	70,0000	700,0000
00085	20,0000	20,0000	UN	12103	TOMADA DUPLA 2P + T 10A COM PLACA ESPELHO	16,0000	320,0000
00086	10,0000	10,0000	UN	12104	TOMADA DUPLA SOBREPOR 2P + T 10A	15,1600	151,6000
00087	20,0000	20,0000	UN	12108	ARGAMASSA TIPO AC 1 (PACOTE 20Kg)	30,0000	600,0000
00088	10,0000	10,0000	UN	12106	TOMADA UNIVERSAL 2P + T 10A PLACA 4 X 2	21,3300	213,3000
00089	5,0000	5,0000	UN	12107	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA ENCAIXE 1000L	608,3300	3.041,6500
00090	20,0000	20,0000	UN	12110	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE (6cm)	20,0000	400,0000
00091	15,0000	15,0000	UN	12112	ROLO DE LÃ ANTIGOTA (23cm)	30,0000	450,0000
00092	15,0000	15,0000	UN	12113	GARFO DE PINTURA GAIOLA (23cm)	34,0800	511,2000

00093	30,0000	30,0000	UN	12114	LUVA DE LATEX CORRUGADO PARA GARI (PAR)	26,4100	792,3000
00094	5,0000	5,0000	UN	12115	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA 120cm	165,1600	825,8000
00095	5,0000	5,0000	UN	12116	ALAVANCA EM FERRO TIPO PONTEIRO REDONDA LISA 1 X 1,5	185,0000	925,0000
00096	10,0000	10,0000	UN	12117	RASTELO DE FERRO 14 DENTES CABO 150cm	50,0000	500,0000
00097	5,0000	5,0000	UN	12118	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 95cm	163,3300	816,6500
TOTAL GERAL		96.099,80					

7.3. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
0000 1	2,0000	2,0000	UN	04861	JANELA VENEZIANA 1x1mt	311,0000	622,0000
0000 2	2,0000	2,0000	UN	05863	CHAVE DE RODA PARA O FIESTA	65,0000	130,0000
0000 3	2,0000	2,0000	UN	04868	PORTA VENEZ. 2,10 x 0,80	325,0000	650,0000
0000 4	2,0000	2,0000	UN	04869	PORTA VENEZ. 2,10 x 0,60	325,0000	650,0000
0000 5	2,0000	2,0000	UN	04870	PORTA COMPENSADO P/ PINTURA 0,80x2,10	268,3300	536,6600
0000 6	2,0000	2,0000	UN	04871	PORTA COMPENSADO CORRUPIXA P/ VEM. 0,80x2,10	245,0000	490,0000
0000 7	2,0000	2,0000	JG	04873	PORTAL MADEIRA 80cm	275,0000	550,0000
0000 8	10,0000	10,0000	PÇ	04882	COMPENSADO DE 1,60 x 2,20 x 4 mm	105,0000	1.050,0000
0000 9	10,0000	10,0000	PÇ	04883	COMPENSADO DE 1,60 x 2,20 x 15 mm	180,0000	1.800,0000
0001 0	5,0000	5,0000	UN	04891	TINTA ACRÍLICA ACETINADA 18L	891,6600	4.458,3000
0001 1	10,0000	10,0000	UN	04892	TINTA ACRÍLICA ACETINADA 3,6L	280,0000	2.800,0000
0001 2	1,0000	1,0000	UN	04893	TINTA ESMALTE SINTÉTICO gl.. 900ml	50,0000	50,0000
0001 3	10,0000	10,0000	UN	04128	GALÃO DE 3,6 LITROS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA FORROS EXTERNOS OU BEIRAL	150,0000	1.500,0000
0001 4	5,0000	5,0000	UN	04894	TINTA ACRÍLICA FOSCO CLASSIC 18L	461,6600	2.308,3000
0001 5	5,0000	5,0000	UN	04895	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIER 18L	408,3300	2.041,6500
0001 6	10,0000	10,0000	UN	04910	FITA VEDA ROSCA 18mm x 10m	5,3300	53,3000
0001 7	5,0000	5,0000	UN	04911	ENGATE PARA CAIXA DESCARGA 1/2x0,50 cm	11,0000	55,0000
0001 8	10,0000	10,0000	UN	04915	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	75,0000	750,0000
0001 9	10,0000	10,0000	UN	04917	BACIA SANITÁRIA TURCA BRANCA	703,3300	7.033,3000
0002 0	10,0000	10,0000	UN	04918	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO C/ BUCHA Nº10	5,0000	50,0000
0002 1	3,0000	3,0000	UN	04930	REGISTRO ESFERA SOLD. 20mm	19,6600	58,9800
0002 2	3,0000	3,0000	UN	04932	REGISTRO PRESSÃO SOLD. 20mm	26,2500	78,7500
0002 3	3,0000	3,0000	UN	04931	REGISTRO ESFERA SOLD. 75mm	175,0000	525,0000

0002 4	3,0000	3,0000	UN	04933	REGISTRO PRESSÃO SOLD. 25mm	30,8600	92,5800
0002 5	3,0000	3,0000	UN	04934	REGISTRO PVC 60mm	65,6600	196,9800
0002 6	3,0000	3,0000	UN	04935	REGISTRO PVC 25mm	16,1600	48,4800
0002 7	3,0000	3,0000	UN	04937	REGISTRO PVC 50mm	40,0000	120,0000
0002 8	3,0000	3,0000	UN	04936	REGISTRO PVC 32mm	25,0000	75,0000
0002 9	10,0000	10,0000	PC	04938	REJAUNTE 1Kg	17,3300	173,3000
0003 0	10,0000	10,0000	UN	04940	SIFÃO FLEXIVEL	11,3300	113,3000
0003 1	5,0000	5,0000	UN	04941	TORNEIRA ESFERA MET. 1/2	31,5000	157,5000
0003 2	5,0000	5,0000	UN	04943	TORNEIRA P/ LAVATORIO BICA MOVEL	100,0000	500,0000
0003 3	5,0000	5,0000	UN	04944	TORNEIRA PARA PIA BICA MOVEL	90,0000	450,0000
0003 4	5,0000	5,0000	UN	04945	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2	12,5000	62,5000
0003 5	5,0000	5,0000	UN	04946	TORNEIRA PARA PIA PLASTICA 20mm	25,0000	125,0000
0003 6	5,0000	5,0000	UN	04950	VÁLVULA DE PIA (COZINHA)	24,0800	120,4000
0003 7	5,0000	5,0000	UN	04954	ANEL DE VEDAÇÃO	16,0000	80,0000
0003 8	3,0000	3,0000	UN	04955	COLA VEDA CALHA 285g ALUMÍNIO	24,7500	74,2500
0003 9	10,0000	10,0000	UN	04956	VEDALITE 1L	16,0000	160,0000
0004 0	20,0000	20,0000	SC	04959	CIMENTO 50Kg	65,0000	1.300,0000
0004 1	50,0000	50,0000	MT	04210	CORDA 6mm	5,4100	270,5000
0004 2	50,0000	50,0000	MT	11994	CORDA 12mm	11,5000	575,0000
0004 3	50,0000	50,0000	MT	11995	CORDA 4mm	5,2500	262,5000
0004 4	5,0000	5,0000	UN	01398	CADEADO 35MM	34,1600	170,8000
0004 5	50,0000	50,0000	UN	04829	LAMPADA 7W	11,1600	558,0000
0004 6	50,0000	50,0000	UN	11996	LAMPADA 9W	12,2500	612,5000
0004 7	50,0000	50,0000	UN	11997	LAMPADA 15W	13,6600	683,0000
0004 8	50,0000	50,0000	UN	11998	LAMPADA 20W	16,0000	800,0000
0004 9	20,0000	20,0000	UN	11999	LAMPADA 100W	185,0000	3.700,0000
0005 0	10,0000	10,0000	UN	12000	BOCAL PARA LAMPADA (COM FIO)	5,6600	56,6000
0005 1	5,0000	5,0000	UN	12004	DISJUNTOR TRIFASICO 10A	43,5000	217,5000
0005 2	5,0000	5,0000	UN	12005	DISJUNTOR TRIFASICO 16A	65,0000	325,0000
0005 3	5,0000	5,0000	UN	12006	DISJUNTOR TRIFASICO 20A	69,0000	345,0000
0005 4	5,0000	5,0000	UN	12007	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	73,5000	367,5000
0005 5	5,0000	5,0000	UN	12008	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	79,0800	395,4000
0005 6	5,0000	5,0000	UN	12009	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	91,6600	458,3000
0005 7	20,0000	20,0000	UN	00450	FITA ISOLANTE 19mm X 10m	10,0000	200,0000
0005 8	500,0000	500,0000	UN	09404	TELHA TIPO PLAN UNIVERSAL	2,1800	1.090,0000

00059	5,0000	5,0000	UN	09406	FECHADURA EXTERNA COMPLETA	71,0000	355,0000
00060	5,0000	5,0000	UN	09407	FECHADURA BANHEIRO COMPLETA	70,0000	350,0000
00061	15,0000	15,0000	UN	01983	DOBRADIÇA ZINC. GALV. 3,5	5,5000	82,5000
00062	2.000,0000	2.000,0000	UN	09408	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS - 9X14X19	2,8300	5.660,0000
00063	15,0000	15,0000	UN	12070	TINTA SPRAY 400ml CORES VARIADAS	25,0000	375,0000
00064	80,0000	80,0000	UN	12075	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 10	1,4000	112,0000
00065	80,0000	80,0000	UN	12078	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 6	0,6100	48,8000
00066	5,0000	5,0000	UN	07317	FIO 6MM CABO FLEXÍVEL (ROLO 100 METROS)	915,0000	4.575,0000
00067	10,0000	10,0000	UN	12003	FIO 10MM CABO FLEXÍVEL (ROLO 100 METROS)	1.461,6600	14.616,6000
00068	5,0000	5,0000	UN	12083	FIO 2,5MM CABO FLEXÍVEL (ROLO 100 METROS)	368,3300	1.841,6500
00069	20,0000	20,0000	UN	12086	FIO CABO PARALELO 2 X 1,5 (100 METROS) BRANCO	558,3300	11.166,6000
00070	5,0000	5,0000	UN	12088	MASSA CORRIDA PVA 25Kg	371,6600	1.858,3000
00071	5,0000	5,0000	UN	12089	MASSA ACRILICA 25Kg	285,0000	1.425,0000
00072	1,0000	1,0000	UN	12092	ABRÇAQUEIRA DE NYLON 20Cm X 4,8mm (PACOTE COM 100 UNIDADES)	79,2500	79,2500
00073	5,0000	5,0000	UN	12094	MANTA TERMICA DUPLA FACE PARA TELHADO (ROLO 25m²)	446,6600	2.233,3000
00074	5,0000	5,0000	UN	12095	MANTA TERMICA DUPLA FACE PARA TELHADO (ROLO 50m²)	461,6600	2.308,3000
00075	10,0000	10,0000	UN	12096	TUBO SOLD. 25mm (BARRA 6 METROS)	30,6600	306,6000
00076	5,0000	5,0000	UN	12097	TUBO SOLD. 50mm (BARRA 6 METROS)	92,3300	461,6500
00077	5,0000	5,0000	UN	12098	TUBO SOLD. 20mm (BARRA 6 METROS)	26,0000	130,0000
00078	5,0000	5,0000	UN	12099	TUBO ESGOTO 40mm (BARRA 6 METROS)	41,0000	205,0000
00079	5,0000	5,0000	UN	12100	TUBO ESGOTO 50mm (BARRA 6 METROS)	70,0000	350,0000
00080	5,0000	5,0000	UN	12101	TUBO ESGOTO 100mm (BARRA 6 METROS)	91,6600	458,3000
00081	10,0000	10,0000	UN	12103	TOMADA DUPLA 2P + T 10A COM PLACA ESPELHO	16,0000	160,0000
00082	10,0000	10,0000	UN	12104	TOMADA DUPLA SOBREPOR 2P + T 10A	15,4100	154,1000
00083	10,0000	10,0000	UN	12108	ARGAMASSA TIPO AC 1 (PACOTE 20Kg)	30,0000	300,0000
00084	5,0000	5,0000	UN	12106	TOMADA UNIVERSAL 2P + T 10A PLACA 4 X 2	21,3300	106,6500
00085	5,0000	5,0000	UN	12110	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE (6cm)	20,0000	100,0000
00086	6,0000	6,0000	UN	12112	ROLO DE LÃ ANTIGOTA (23cm)	30,0000	180,0000
00087	60,0000	60,0000	M	12120	CABO DE ALUMINIO 25mm DUPLEX 1KV NEUTRO NÚ	25,0000	1.500,0000
00088	10,0000	10,0000	UN	12069	CANALETA PVC DUPLA FACE 20mm X 10mm (2 METROS)	9,6100	96,1000
00089	5,0000	5,0000	UN	11991	THINNER 1L	25,0000	125,0000
00090	5,0000	5,0000	UN	04899	VERNIZ EXTRA RAPIDO gl. 3,6L	80,6600	403,3000

0009 1	10,0000	10,0000	UN	04900	CORANTE XADREZ LÍQUIDO	206,0000	2.060,0000
0009 2	6,0000	6,0000	UN	11894	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9L	59,0800	354,4800
0009 3	10,0000	10,0000	UN	12252	KIT DE REPARO DE CAIXA DE DESCARGA ACLOPADA COMPLETA UNIVERSAL COMPATÍVEL COM DIVERSAS MARCAS	135,0000	1.350,0000
0009 4	6,0000	6,0000	UN	06232	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	155,0000	930,0000
TOTAL GERAL							99.996,61

7.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	10,0000	10,0000	PÇ	04874	COMPENSADO DE 1,60 x 2,20 x 18mm	245,0000	2.450,0000
00002	5,0000	5,0000	PÇ	04882	COMPENSADO DE 1,60 x 2,20 x 4 mm	105,0000	525,0000
00003	6,0000	6,0000	PÇ	04883	COMPENSADO DE 1,60 x 2,20 x 15 mm	180,0000	1.080,0000
00004	10,0000	10,0000	UN	11991	THINNER 1L	25,0000	250,0000
00005	5,0000	5,0000	UN	04891	TINTA ACRÍLICA ACETINADA 18L	668,3300	3.341,6500
00006	30,0000	30,0000	UN	04910	FITA VEDA ROSCA 18mm x 10m	5,3300	159,9000
00007	10,0000	10,0000	UN	04911	ENGATE PARA CAIXA DESCARGA 1/2x0,50 cm	11,0000	110,0000
00008	10,0000	10,0000	UN	04915	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	75,0000	750,0000
00009	3,0000	3,0000	UN	04917	BACIA SANITÁRIA TURCA BRANCA	686,6600	2.059,9800
00010	12,0000	12,0000	UN	04918	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO C/ BUCHA Nº10	5,0000	60,0000
00011	5,0000	5,0000	UN	04937	REGISTRO PVC 50mm	40,0000	200,0000
00012	15,0000	15,0000	UN	04940	SIFÃO FLEXIVEL	11,3300	169,9500
00013	10,0000	10,0000	UN	04941	TORNEIRA ESFERA MET. 1/2	31,5000	315,0000
00014	5,0000	5,0000	UN	04943	TORNEIRA P/ LAVATORIO BICA MOVEL	100,0000	500,0000
00015	5,0000	5,0000	UN	04944	TORNEIRA PARA PIA BICA MOVEL	90,0000	450,0000
00016	5,0000	5,0000	UN	04947	TORNEIRA PARA PIA PLASTICA 25mm	28,3800	141,9000
00017	10,0000	10,0000	UN	04948	VÁLVULA DE LAVATÓRIO PVC	7,3300	73,3000
00018	10,0000	10,0000	UN	04950	VÁLVULA DE PIA (COZINHA)	24,0800	240,8000
00019	10,0000	10,0000	UN	04954	ANEL DE VEDAÇÃO	16,0000	160,0000
00020	10,0000	10,0000	UN	04955	COLA VEDA CALHA 285g ALUMÍNIO	24,0800	240,8000
00021	20,0000	20,0000	SC	04959	CIMENTO 50Kg	65,0000	1.300,0000
00022	50,0000	50,0000	MT	04210	CORDA 6mm	5,4100	270,5000
00023	100,0000	100,0000	MT	11995	CORDA 4mm	5,2500	525,0000
00024	10,0000	10,0000	UN	01398	CADEADO 35MM	34,1600	341,6000
00025	2,0000	2,0000	UN	07316	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO E FIBRA 39 DEGRAUS 1	4.211,6600	8.423,3200
00026	50,0000	50,0000	UN	11996	LAMPADA 9W	12,2500	612,5000

00027	20,0000	20,0000	UN	11998	LAMPADA 20W	16,0000	320,0000	
00028	10,0000	10,0000	UN	11999	LAMPADA 100W	185,0000	1.850,0000	
00029	20,0000	20,0000	UN	12000	BOCAL PARA LAMPADA (COM FIO)	5,6600	113,2000	
00030	10,0000	10,0000	UN	12001	BOCAL PARA LAMPADA (SEM FIO)	7,5000	75,0000	
00031	5,0000	5,0000	UN	12004	DISJUNTOR TRIFASICO 10A	60,0000	300,0000	
00032	10,0000	10,0000	UN	12006	DISJUNTOR TRIFASICO 20A	69,0000	690,0000	
00033	30,0000	30,0000	UN	00450	FITA ISOLANTE 19mm X 10m	10,0000	300,0000	
00034	10,0000	10,0000	UN	09406	FECHADURA EXTERNA COMPLETA	71,0000	710,0000	
00035	10,0000	10,0000	UN	09407	FECHADURA BANHEIRO COMPLETA	70,0000	700,0000	
00036	1.000,0000	1.000,0000	UN	09404	TELHA TIPO PLAN UNIVERSAL	2,1800	2.180,0000	
00037	1.000,0000	1.000,0000	UN	09408	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS - 9X14X19	2,8300	2.830,0000	
00038	25,0000	25,0000	UN	12069	CANALETA PVC DUPLA FACE 20mm X 10mm (2 METROS)	9,6100	240,2500	
00039	17,0000	17,0000	UN	12083	FIO 2,5MM CABO FLEXÍVEL (ROLO 100 METROS)	368,3300	6.261,6100	
00040	30,0000	30,0000	UN	12091	ABRÇAÇADEIRA DE NYLON 37Cm X 7mm (PACOTE COM 100 UNIDADES)	65,0000	1.950,0000	
00041	10,0000	10,0000	UN	12095	MANTA TERMICA DUPLA FACE PARA TELHADO (ROLO 50m²)	461,6600	4.616,6000	
00042	20,0000	20,0000	UN	12096	TUBO SOLD. 25mm (BARRA 6 METROS)	30,6600	613,2000	
00043	20,0000	20,0000	UN	12103	TOMADA DUPLA 2P + T 10A COM PLACA ESPELHO	16,0000	320,0000	
00044	2,0000	2,0000	UN	12107	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA ENCAIXE 1000L	608,3300	1.216,6600	
TOTAL GERAL								50.037,72

7.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR		
	SOLICITADA	APROVADA			ESTIMADO	TOTAL	
00001	10,0000	10,0000	UN	12154	TINTA ESMALTE 3,6L AZUL DEL REY	150,0000	1.500,0000
00002	10,0000	10,0000	UN	12155	TINTA ESMALTE 3,6L BCA	150,0000	1.500,0000
00003	100,0000	100,0000	UN	12156	ABRÇAÇADEIRA DE REGULAGEM 3/4	3,1300	313,0000
00004	30,0000	30,0000	UN	12157	ADAP. LR 20 X 1/2 CURT	2,0000	60,0000
00005	10,0000	10,0000	UN	12158	ADESIVO PU CONSTRUÇÃO 400g CINZA	25,6600	256,6000
00006	20,0000	20,0000	UN	12159	ARRUELA P/ CONDUITE 3/4	4,1600	83,2000
00007	20,0000	20,0000	UN	12160	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4	30,3300	606,6000
00008	20,0000	20,0000	UN	11889	BOTINA COURO COBRA SOLA LAT	193,0000	3.860,0000
00009	10,0000	10,0000	UN	11891	BRAQUETE 2 POLOS COM PORCA	40,0000	400,0000
00010	20,0000	20,0000	UN	12161	BROCA CONCRETO 6mm	8,5000	170,0000
00011	20,0000	20,0000	UN	12162	broca concreto 8mm	15,6600	313,2000
00012	20,0000	20,0000	UN	11892	BROXA QUADRADA 800/2 RETANG	15,6600	313,2000
00013	20,0000	20,0000	UN	12076	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 8	0,5100	10,2000
00014	20,0000	20,0000	M	12163	CABO FLEXIVEL 2,5mm CINZA	368,3300	7.366,6000

00015	30,0000	30,0000	UN	11895	CAL 5Kg	25,0000	750,0000
00016	10,0000	10,0000	UN	12164	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	17,6600	176,6000
00017	10,0000	10,0000	UN	12165	CILINDRO OVAL DE FECHADURA	25,8300	258,3000
00018	80,0000	80,0000	UN	00159	CIMENTO	65,0000	5.200,0000
00019	30,0000	30,0000	UN	12166	COMPENSADO 2,20 X 1,60 4mm	105,0000	3.150,0000
00020	20,0000	20,0000	UN	12167	CORDA COLORIDA 3mm (297m)	4,1600	83,2000
00021	20,0000	20,0000	UN	12168	CORDA LUMINOSA C/LED 13mm (1M)	30,3000	606,0000
00022	20,0000	20,0000	UN	12169	CORDA TRANÇADA	15,0000	300,0000
00023	5,0000	5,0000	UN	12170	DISJUNTOR 40A	79,0800	395,4000
00024	15,0000	15,0000	UN	12171	ENGATE 50cm BRANCO	11,0000	165,0000
00025	15,0000	15,0000	UN	12172	ESPUDE P/ VASO	5,3300	79,9500
00026	10,0000	10,0000	UN	12173	FECHADURA 602/03 INOX ESTREITA	70,0000	700,0000
00027	10,0000	10,0000	UN	12174	FECHADURA 823/03 ALAVANCA	78,3300	783,3000
00028	10,0000	10,0000	UN	12175	FECHADURA 823/03 OXIDADA ALAVANCA	85,0000	850,0000
00029	20,0000	20,0000	UN	12036	FITA CREPE 19mm X 50m	9,9000	198,0000
00030	20,0000	20,0000	UN	12176	FITA CREPE 19mm X 50m ADERE	11,9600	239,2000
00031	20,0000	20,0000	UN	12177	FITA CREPE 25mm X 50m	15,0800	301,6000
00032	20,0000	20,0000	UN	12178	FITA CREPE 50mm X 50m	20,3300	406,6000
00033	20,0000	20,0000	UN	12179	FITA ISOLANTE 19mm X 5m	9,0000	180,0000
00034	10,0000	10,0000	UN	11840	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23cm SEM ROSCA	34,0800	340,8000
00035	50,0000	50,0000	UN	12180	GESSO (EMBALAGEM 20 X 1Kg)	10,5000	525,0000
00036	10,0000	10,0000	UN	12181	JOELHO 45 SOLD. 25mm	1,7500	17,5000
00037	30,0000	30,0000	UN	12182	LAMPADA ELETRICA 36W	29,0000	870,0000
00038	30,0000	30,0000	UN	12183	LAMPADA FLUORESCENTE 20	31,6600	949,8000
00039	100,0000	100,0000	UN	12184	LIXA 120 (MASSA)	2,0000	200,0000
00040	15,0000	15,0000	UN	12185	LUVA MALHA PUNHO BRANCA (PAR)	7,3300	109,9500
00041	15,0000	15,0000	UN	12187	LUVA SOLD 25mm	1,8600	27,9000
00042	5,0000	5,0000	M	12188	MANGUEIRA CORRUGADA PVC 25	108,3300	541,6500
00043	50,0000	50,0000	UN	12189	PARAFUSO 5.5 X 40	0,6000	30,0000
00044	10,0000	10,0000	UN	12191	PORTA 2,15 X 0,60	322,3300	3.223,3000
00045	10,0000	10,0000	UN	12192	RALO SIF. QUADRADO 10 X 53 X 40	27,0000	270,0000
00046	10,0000	10,0000	UN	12080	REGISTRO ESFERA SOLD. 25mm	35,0000	350,0000
00047	10,0000	10,0000	UN	12046	ROLO ESPONJA 09CM	12,3300	123,3000
00048	10,0000	10,0000	UN	06577	ROLO ESPUMA 23 CM	15,3600	153,6000
00049	10,0000	10,0000	UN	12193	ROLO ESPONJA 23cm S/C	18,3300	183,3000
00050	10,0000	10,0000	UN	12194	ROLO LÃ 23cm S/C CARN EXTRA	65,6600	656,6000
00051	10,0000	10,0000	UN	12195	ROLO TEXTURA 23cm ESPECIAL	60,6600	606,6000

00052	20,0000	20,0000	UN	12196	SUPORE PROLONGADOR TORCIDO SUPORTE CALHA	21,7500	435,0000
00053	10,0000	10,0000	UN	12197	TEE SOLD 25	2,0000	20,0000
00054	5,0000	5,0000	UN	12198	TINTA ACRILICA 18L COR NEPAL	808,3300	4.041,6500
00055	5,0000	5,0000	UN	12199	TINTA ACRILICA 3,6L BOLO GELADO	280,0000	1.400,0000
00056	5,0000	5,0000	UN	12200	TINTA ACRILICA 3,6L COR AREIA	280,0000	1.400,0000
00057	5,0000	5,0000	UN	12201	TINTA COLORIM 900ml BRANCO GELO	51,6600	258,3000
00058	5,0000	5,0000	UN	12202	TINTA COLORIM PRETO 900ml	51,6600	258,3000
00059	15,0000	15,0000	UN	12203	TINTA ESMALTE 3,6L AMARELO OURO	150,0000	2.250,0000
00060	15,0000	15,0000	UN	12204	TINTA ESMALTE 900ml BRANCO GELO	50,0000	750,0000
00061	50,0000	50,0000	UN	12206	TOMADA 4 X 2 SIMPLES 20A	21,3300	1.066,5000
00062	30,0000	30,0000	UN	12207	TORNEIRA LAVATORIO	100,0000	3.000,0000
00063	80,0000	80,0000	UN	12083	FIO 2,5MM CABO FLEXÍVEL (ROLO 100 METROS)	368,3300	29.466,4000
00064	30,0000	30,0000	UN	09783	TORNEIRA	30,0000	900,0000
00065	15,0000	15,0000	UN	11998	LAMPADA 20W	16,0000	240,0000
00066	15,0000	15,0000	UN	04854	LÂMPADA	16,0000	240,0000
00067	25,0000	25,0000	UN	04821	CAIXA 4/2 SOBREPOR P/ INSTALAÇÃO DE TOMADAS 20A	22,3300	558,2500
00068	50,0000	50,0000	UN	07400	TOMADA	11,0000	550,0000
00069	100,0000	100,0000	UN	09757	PARAFUSO Nº 8	1,5000	150,0000
00070	30,0000	30,0000	UN	04074	SIFÃO SANFONADO	11,3300	339,9000
00071	10,0000	10,0000	UN	12334	TINTA BRANCO GELO BALDE 15L	185,0000	1.850,0000
00072	10,0000	10,0000	UN	12335	TINTA BRANCO NEVE BALDE DE 15L	185,0000	1.850,0000
00073	10,0000	10,0000	UN	12336	TINTA CINZA BALDE 15L	185,0000	1.850,0000
00074	100,0000	100,0000	UN	09773	CANALETA	9,6100	961,0000
00075	20,0000	20,0000	UN	05512	EXTENSÃO ELÉTRICA 5mt	40,0000	800,0000
00076	30,0000	30,0000	UN	12252	KIT DE REPARO DE CAIXA DE DESCARGA ACLOPADA COMPLETA UNIVERSAL COMPATÍVEL COM DIVERSAS MARCAS	135,0000	4.050,0000
00077	50,0000	50,0000	UN	09760	INTERRUPTOR (APAGADOR DE LUZ) 20A	11,0000	550,0000
TOTAL GERAL		99.990,35					

7.6. DO VALOR: Valor Estimado da Contratação: R\$ 426.125,34 (quatrocentos e vinte seis mil cento e vinte cinco reais e trinta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser formalizados contratos ou emitidas Ordens de Fornecimento dela decorrentes, conforme a necessidade da Administração Municipal.
- 8.3.** O prazo de execução do fornecimento será definido em cada Ordem de Fornecimento, devendo a CONTRATADA realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou na respectiva solicitação, contado do recebimento da ordem.

8.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário e ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações, podendo ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando houver justificativa formal, interesse da Administração e comprovação da vantajosidade.

8.5. Eventuais prorrogações deverão ser formalmente motivadas pela Administração Municipal, demonstrando a manutenção das condições vantajosas da contratação e observando os limites legais aplicáveis.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de gêneros alimentícios diversos** correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da **Prefeitura Municipal de Muricilândia, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
- Cada órgão demandante será responsável por prever e reservar os recursos necessários em seus respectivos planejamentos orçamentários para o exercício de 2025 e subsequentes, caso haja prorrogação, garantindo a viabilidade financeira da contratação e o cumprimento das obrigações legais.
- A despesa será custeada pelas seguintes classificações orçamentárias, que deverão ser indicadas nas respectivas notas de empenho e/ou ordens de fornecimento, conforme a demanda específica de cada órgão:

• Prefeitura Municipal

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
312	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	10.4.4.122.52.2.033	1.500.0000.000000	339030/24	100.0%	≈80.000,86

• Secretaria Municipal de Educação

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
553	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE	20.12.12.361.403.2.111	1.500.1001.000000	339030/24	100.0%	≈99.990,35

• Secretaria Municipal de Saúde

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
90	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F	2.2.10.302.210.2.024	1.500.1002.000000	339030/24	30.0%	≈29.998,98
26	MANUT. PROG. ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO	2.2.10.301.52.2.013	1.600.0000.000000	339030/24	70.0%	≈69.997,63

• Secretaria Municipal de Assistência Social

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
207	Promoção dos Serviços de Proteção Social	4.9.8.244.2037.2.145	1.660.0000.000000	339030/24	19.0%	≈9.507,17
160	PROGR/ATEND.INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	4.9.8.244.125.2.086	1.660.0000.000000	339030/24	15.0%	≈7.505,66
225	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	4.9.14.122.125.2.149	1.660.0000.000000	339030/24	15.0%	≈7.505,66
589	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	4.9.8.244.125.2.093	1.500.0000.000000	339030/24	51.0%	≈25.519,24

• Secretaria Municipal de Infraestrutura

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
273	MANUTENÇÃO SEC. TRANSPORTES E SERVIÇOS D	9.19.15.452.1203.2.063	1.500.0000.000000	339030/24	100.0%	≈96.099,80

9.1. Valor Estimado da Contratação: R\$ 426.125,34 (quatrocentos e vinte seis mil cento e vinte cinco reais e trinta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1.** Os pagamentos à empresa CONTRATADA serão efetuados de forma parcelada, conforme a efetiva entrega dos materiais de construção, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e posterior ateste do recebimento definitivo.
- 10.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do ateste do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida.
- 10.3.** Os pagamentos estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Muricilândia e ao cumprimento integral dos seguintes requisitos:
 - I. Entrega dos bens em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas (quando indicadas como referência) e padrões mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;
 - II. Apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, emitida com os dados fiscais corretos, contendo a discriminação detalhada dos itens fornecidos;
 - III. Ateste e recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos materiais entregues quanto à quantidade, especificações técnicas, integridade física e condições de uso;
 - IV. Comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, conforme exigido na legislação vigente e no instrumento convocatório.
- 10.4.** Na hipótese de falhas na entrega, fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, itens avariados, defeituosos ou em desacordo com a Ordem de Fornecimento, o pagamento poderá ser suspenso ou retido proporcionalmente até a completa regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e no contrato.
- 10.5.** Caso constatado erro na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem após a regularização da pendência pela CONTRATADA.

11. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

Para que o pagamento seja processado, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos:

a. Entrega Conforme:

Realizar a entrega dos materiais de construção em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições previstas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais de Muricilândia.

b. Apresentação de Documentação Fiscal:

Apresentar a Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida, contendo a discriminação detalhada dos itens fornecidos, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo ou do ateste emitido pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

c. Validação da Conformidade:

Submeter os materiais ao procedimento de conferência e verificação pelo fiscal do contrato, que avaliará a conformidade quanto à quantidade, especificações técnicas, marca (quando indicada como referência), integridade física, qualidade e adequação ao uso, antes de autorizar o pagamento.

d. Manutenção das Condições de Habilitação:

Comprovar a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório, podendo a Administração realizar consultas aos sistemas oficiais para verificação da regularidade.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES

- a. Prazo Padrão: **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a aceitação definitiva dos bens fornecidos, nos termos do Art. 145 da Lei nº 14.133/2021.**
- b. Suspensão por Pendências: **Em caso de pendências na entrega dos bens, ou inconformidades que gerem glosa, o prazo de pagamento será suspenso até que a Contratada regularize integralmente a situação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**
- c. Atraso no Pagamento pela Administração: **Caso haja atraso no pagamento por parte da Administração, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente conforme os índices oficiais de correção aplicáveis à dívida pública, nos termos da legislação vigente.**

12.1. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- a. Os pagamentos serão realizados de acordo com a **disponibilidade orçamentária e financeira** do município, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, conforme as dotações orçamentárias indicadas neste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Fornecer os materiais de construção em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas de referência (quando indicadas), padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nas Ordens de Fornecimento;
- II. Entregar os materiais novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias ou imperfeições, não sendo admitidos produtos reconicionados ou fora de linha, salvo expressa autorização da Administração;
- III. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;
- IV. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos materiais até o local indicado pela Administração, sem ônus adicional;
- V. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer material entregue em desconformidade com as especificações técnicas, danificado, defeituoso ou recusado pelo fiscal do contrato;
- VI. Manter durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- VIII. Atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive normas da ABNT e regulamentações do INMETRO, quando exigidas para o tipo de material fornecido;
- IX. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- X. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- XI. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização formal da Administração;
- XII. Manter canal de comunicação ativo para recebimento de Ordens de Fornecimento e tratativas relacionadas à execução contratual.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Compete à CONTRATANTE:

- I. Emitir as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade administrativa, respeitando os limites da Ata de Registro de Preços;
- II. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021;
- III. Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados;
- IV. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após o recebimento definitivo dos materiais;
- V. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, desde que cumpridas as condições contratuais;
- VI. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução contratual;
- VII. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- VIII. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias quanto aos locais de entrega e demais orientações para execução do objeto;
- IX. Zelar pela legalidade, transparência e regularidade do processo contratual.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. A presente contratação exige que a empresa licitante demonstre plena capacidade e regularidade para execução do objeto. Para tanto, será exigida a comprovação das habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos e condições:

a. Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis;

b. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c. Comprovação do Cumprimento de Disposições Constitucionais:

- Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

d. Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência no fornecimento de materiais de construção;
- Quando aplicável, comprovação de que os materiais ofertados atendem às normas técnicas vigentes, inclusive normas da ABNT e certificações compulsórias do INMETRO, se exigíveis para o tipo de produto;
- Declaração de que os produtos fornecidos serão novos, de primeiro uso, e atenderão aos padrões mínimos de qualidade exigidos no Termo de Referência;
- Nos casos específicos em que o item exigir controle especial (ex.: tintas, produtos químicos ou inflamáveis), comprovação de que a empresa atende às normas ambientais e de segurança aplicáveis.

e. Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, quando expressamente previsto no edital e devidamente justificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

f. Meios de Comprovação:

- Os documentos poderão ser apresentados por meio físico ou eletrônico, inclusive por intermédio de sistemas oficiais de cadastro e interoperabilidade da Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente;
- A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Pelo cometimento de infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração:

I. Advertência

Aplicável quando se tratar de infração leve, assim considerada aquela que não acarrete prejuízo significativo à Administração e que possa ser sanada sem maiores impactos à execução contratual.

II. Multa

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, observados os seguintes parâmetros:

a. Multa por atraso injustificado

- De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos itens constantes na Ordem de Fornecimento em atraso;
- Limitada a 15 (quinze) dias corridos;
- Ultrapassado esse prazo, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total, a critério da Administração.

b. Multa por inexecução total ou parcial

- Até 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou executados em desconformidade;
- Aplicável nos casos de:
 - descumprimento contratual;
 - entrega de materiais em desacordo com as especificações;
 - recusa injustificada em cumprir Ordem de Fornecimento;
 - outras hipóteses que configurem inexecução parcial ou total.

16.3. As multas poderão ser:

- Descontadas de pagamentos devidos;
- Compensadas com créditos da contratada;
- Ou cobradas judicialmente.

III. Impedimento de Licitar e Contratar

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Aplicável nas infrações mais graves, previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

- Produz efeitos para todos os entes federativos;
- Terá duração mínima de 3 (três) e máxima de 6 (seis) anos;
- A reabilitação poderá ser requerida após:
 - Decorrido o prazo mínimo da sanção;
 - Ressarcimento integral do dano causado;
 - Cumprimento das demais exigências legais.

16.4. Dosimetria da Penalidade

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e gravidade da infração;
- Os danos causados à Administração;
- Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- A reincidência;
- A vantagem auferida pelo infrator.

16.5. Processo Administrativo

A aplicação das penalidades observará processo administrativo próprio, garantindo-se:

- Notificação formal;
- Prazo para apresentação de defesa;
- Decisão motivada da autoridade competente.

16.6. Responsabilização Adicional

A aplicação das sanções administrativas:

- Não exclui a responsabilidade civil ou penal da CONTRATADA;
- Não impede a rescisão contratual;
- Poderá ser cumulada com outras medidas previstas em lei.

17. ESTIMATIVA DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

- 17.1.** O processo licitatório, desde a publicação do edital até a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, observará os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis à modalidade Pregão Eletrônico.
- 17.2.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, as contratações decorrentes ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.
- 17.3.** A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento dos materiais de construção no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso devidamente justificado pela complexidade, volume ou especificidade do item solicitado.
- 17.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, vedada a prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5.** Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão seus prazos de execução definidos conforme a natureza e o volume da demanda, devendo:
- Ter a Ordem de Fornecimento emitida dentro da vigência da Ata;
 - Respeitar os prazos necessários à entrega dos bens;
 - Observar os limites legais aplicáveis à natureza da contratação.
- 17.6.** Por se tratar de fornecimento de bens, não se aplica automaticamente o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o qual é destinado a contratos de serviços contínuos. Eventual prorrogação contratual deverá observar a natureza jurídica do ajuste e a legislação pertinente.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição de **materiais de construção**, por meio de Ata de Registro de Preços, configura-se como medida essencial para atender às demandas contínuas da Prefeitura Municipal de Muricilândia e de suas Secretarias (Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e demais órgãos vinculados).

A presente contratação visa assegurar o fornecimento regular e eficiente de materiais necessários à execução de serviços de manutenção predial, reformas, pequenas obras, melhorias em prédios públicos, infraestrutura urbana, equipamentos comunitários e demais intervenções realizadas pela Administração Municipal.

A disponibilidade tempestiva desses materiais é fundamental para:

- Garantir a conservação do patrimônio público;
- Evitar paralisações de serviços essenciais;
- Assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas;
- Atender demandas emergenciais de manutenção e reparos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos, permitindo que a Administração adquira os materiais conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata do quantitativo total estimado.

A contratação de empresa devidamente habilitada assegura que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas exigidas, às normas de qualidade aplicáveis e aos padrões mínimos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo segurança, durabilidade e adequação ao uso pretendido.

Destaca-se, ainda, que todo o procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, adequada e estrategicamente alinhada às demandas operacionais do Município de Muricilândia, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, organizada e orientada ao atendimento do interesse coletivo.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H---MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

*** **ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** **ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
***** ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA E A EMPRESA ***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA - TO, inscrito no CNPJ nº 25.063.876/0001-08, localizado na Avenida Araguaia, s/n centro, CEP 77.850-000, em MURICILÂNDIA -TO, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr.(ª) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de MURICILÂNDIA/TO, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO:

FONTE:

ELEMENTO:

FICHA:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)

8.3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (lei 14.133/21, art. 102)

8.5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nomeada pela Portaria XXX/20XX**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital.

11.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.3. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Araguaína – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA - TO, inscrito no CNPJ nº 25.063.876/0001-08, localizado na Avenida Araguaia, s/n centro, CEP 77.850-000, em MURICILÂNDIA -TO, neste ato representado(a) pelo(a) GESTOR(A), Sr(a)XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

Órgãos participantes Fundo municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)